



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Capacitação (inexigibilidade)		
1. Objeto		
1.1.Treinamento/evento:	1º Encontro sobre a Reforma Tributária: Entendendo os novos caminhos, impactos e adequações para órgãos públicos, Conselhos de classe, Estatais e Sistema S	
1.2. Instituição promotora do treinamento/evento	Nome: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	
	CNPJ: 34.370.234/0001-42	
1.3. Quantitativo de vagas: 3 (três) vagas (ID 1236429)		
1.4. Previsão do início da capacitação: 10 e 11 de novembro de 2025 (ID 1227523)		
1.5. Valor da contratação: R\$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais) (ID 1227523)		
1.6. Prazo da vigência da contratação: Por se tratar de contratação por escopo, sua vigência se dará a partir da publicação da nota de empenho até o total adimplemento da despesa.		
1.8. Modalidade	Presencial	(X) Com deslocamento
		() Sem deslocamento
	Remoto	() Síncrono (ao vivo)
		() Assíncrono (gravado)

	Híbrido	☐ Presencial + síncrono ☐ Presencial + assíncrono	
1.8.1. A empresa/profissional oferece o curso/evento na modalidade presencial e on-line?	☒ Não		
	☐ Sim.	Optou-se pelo curso presencial?	☐ Não
			☐ Sim, justifique:
1.9. Local		Cidade: Brasília	
		Estado: DF	
		Local do evento: Lets Idea Brasília Hotel - SHN Q 5 Bloco B - Asa Norte, Brasília - DF, 70705-020 - Telefone: (61) 3424-2500	
1.10. Carga horária total:		16 (dezesseis) horas	
2. Fundamentação da contratação			
2.1. O treinamento/evento está previsto no PAC?		☐ Sim	
		☒ Não. Justifique: Não está no PAC porque a necessidade do curso surgiu no decorrer do exercício financeiro, em especial na construção de informações para as demais unidades dos TREs, em que o domínio do conteúdo proposto é fundamental, principalmente a compreensão dos principais pontos da Reforma Tributária, com foco nas implicações práticas para a administração pública, a partir de sua entrada em vigor, que será gradativamente.	
2.2. O treinamento/evento solicitado tem relação com as atividades desenvolvidas na área de lotação do(s) servidor(es) a ser(em) capacitado(s)?		☒ Sim	
		☐ Não. Justifique	

2.3. Por que este treinamento/evento é importante para a unidade que o solicitou?	O evento oferece uma visão para fins de compreensão do impacto da reforma tributária vindoura, ajustada às diferentes necessidades desta coordenadoria, que tem entre suas responsabilidades, a gestão orçamentária, financeira e contábil do órgão.
2.4. Justifique o quantitativo de vagas:	A solicitação será para 3 servidores que atuam nas áreas de programação e execução orçamentária e também de contabilidade, e que lidam diretamente com as atividades ligadas a retenções de tributos e contribuições previdenciárias, IDs 1236062 e 1236429.
2.5. Por que a empresa ou palestrante/instrutor é reconhecido no seu campo de especialidade?	<i>a) A empresa e/ou o instrutor/palestrante atua há quantos anos no mercado na área do treinamento/evento pretendido? Indicar onde está essa informação.</i> A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda tem mais de 6 anos de experiência no mercado de capacitação profissional e gerencial. (https://www.supremetreinamentos.com.br)
	<i>b) Quais Serviços e produtos oferecidos? Descrever os principais serviços e produtos, enfatizando inovações e diferenciais que atendem especificamente ao treinamento/evento solicitado. Indicar onde está essa informação.</i> Serviços/Produtos principais: 1. Capacitação e Treinamento Profissional ○ A Supreme oferece treinamentos e cursos para desenvolvimento de servidores públicos, com temas atualizados e voltados às legislações vigentes. 2. Cursos “In Company” ○ Atuação personalizada junto a instituições que contratem cursos voltados especificamente para seus servidores ou necessidades institucionais. 3. Agenda de cursos regulares ○ Existe uma agenda com cursos abertos, ou seja, para participantes de diferentes órgãos ou entidades, em datas e locais definidos. 4. Cerimonial, Protocolo e Etiqueta ○ Há ofertas de cursos especializados nesta área, com módulos de cerimonial público, organização de eventos e etiqueta institucional.

(<https://www.supremetreinamentos.com.br>)

c) Quais qualificações e certificações da empresa e/ou o instrutor/palestrante? Juntar e detalhar as qualificações acadêmicas e profissionais, certificações relevantes e quaisquer reconhecimentos que atestem a especialização dos instrutores e empresas. Indicar onde está essa informação.

A Supreme Capacitação e Treinamento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company).

A Supreme Treinamentos reuniu 2 (dois) palestrantes já confirmados e reconhecidos nacionalmente, tudo para levar os melhores conteúdos aos nossos participantes. Será uma imersão completa que contribuirá, significativamente, para o conhecimento de todos.

Abaixo, seguem seus respectivos nomes e resumo de seus currículos:

MARCOS CÉSAR CARNEIRO DA MOTA

Bacharel em Ciências Contábeis e Direito, Auditor Independente, Especialista em Legislação Tributária, Pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria e Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas, Professor Universitário, Instrutor do CRC/DF, OAB/DF, Supreme Treinamentos, SEBRAE Nacional, Sesi/SENAT, SENAI, CONFEA, ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, Conferencista de grandes instituições no Brasil tendo realizado treinamentos em todo o Brasil e em especial no TCU, Conselho de Justiça Federal, ANVISA, TRF, Instituto dos Magistrados do Brasil, Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, Instrutor e Consultor da FIOCRUZ, Instrutor e Consultor da Fazenda de Niterói-RJ e Diretor Presidente da APTC - Auditoria Planejamento Tributário e Consultoria S/C.

ÂNGELO COSTA - Especialista em Auditoria e Perícia Contábil

Contador com especialização latu sensu em Auditoria e Perícia Contábil, MBA em Direito Tributário, especialista em SPED, consultor de empresas e escritórios contábeis, professor de graduação, professor de pós graduação pela Faculdade Brasileira de Tributação, professor de MBA em todo o Brasil pelo IPOG, palestrante nos sistemas CFC/CRC e SESCOF/FENACON, coautor do livro Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária e do livro Contabilidade e Direito Tributário.

(ID 1227523)

d) Quais as publicações e contribuições da instrutor/palestrante? Incluir publicações, participações em conferências, palestras e outras contribuições relevantes ao campo de especialização, que possam reforçar a notoriedade e a autoridade dos profissionais e entidades contratadas. Indicar onde está essa informação.

Os dois instrutores possuem **publicações e participações relevantes** que demonstram notoriedade técnica:

1. Marcos César Carneiro da Mota

- Autor do livro “*Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais*”;
- Autor dos livros “*Seja Feliz Financeiramente*” e “*Comprados pelo Sangue*”;
- Lançamento previsto do livro “*Reforma Tributária*” (2025);
- Conferencista em diversas instituições públicas e privadas em todo o Brasil, incluindo **TCU, STF, CJF, Receita Federal, FIOCRUZ, ANVISA, SENAI, SEBRAE Nacional e ABOP.**

2. Ângelo Márcio Leandro da Costa

- Coautor dos livros “*Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária*” (2019) e “*Contabilidade e Direito Tributário*” (2010);
- Autor de artigos publicados na **Revista Eletrônica da Rede Nacional de Contabilidade (RNC)** e na **Revista Eletrônica da FBT**;
- Palestrante em congressos nacionais de contabilidade e eventos do **CFC/CRC, SESCON/FENACON e ABMAX Educacional.**

(ID 1242527)

e) Qual o histórico profissional/currículo do instrutor/palestrante? Apresentação de um currículo detalhado que evidencie a formação acadêmica, experiência profissional e os principais projetos ou trabalhos realizados que tenham relação com o treinamento/evento solicitado. Indicar onde está essa informação.

Marcos César Carneiro da Mota

- Bacharel em Ciências Contábeis e Direito;

- Pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria e Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas;
- Auditor independente e especialista em legislação tributária;
- Professor universitário, instrutor do **CRC/DF, OAB, SENAI, SESI, CONFEA, SEBRAE, ABOP**, entre outros;
- Diretor-presidente da **APTC - Auditoria Planejamento Tributário e Consultoria Ltda** e CEO do **Grupo Inteligência**.

Ângelo Márcio Leandro da Costa

- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Especialista em Auditoria e Perícia Contábil, MBA em Direito Tributário, e Docência Superior;
- Professor de MBA pelo **IPOG** e de pós-graduação na **Faculdade Brasileira de Tributação (FBT)**;
- Consultor tributário, palestrante em congressos de contabilidade e consultor da **CNA** e **Novacap**;
- Coautor de livros e colunista da FBT.

(ID 1242527)

f) Quais os clientes importantes da empresa e/ou o instrutor/palestrante? Fornecer referências de outras instituições ou organizações que tenham contratado os serviços dos mesmos instrutores e empresas, bem como depoimentos ou recomendações que possam confirmar a qualidade e a especialização dos serviços prestados. Indicar onde está essa informação.

A Supreme já prestou serviços e foi atestada tecnicamente por diversas instituições públicas e privadas, o que reforça sua notória especialização e credibilidade.

Entre os clientes com comprovante de execução satisfatória (atestados anexos):

- **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE)**
- **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)**
- **Seção Judiciária do Amapá (Justiça Federal da 1ª Região)**
- **Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG)**
- **Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-12)**

- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos (IPSM-SJC)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

Além disso, o portfólio apresentado pela empresa inclui outros clientes importantes:

- Tribunal de Justiça do DF (TJDFT)
- Tribunal de Justiça do MS (TJMS)
- TRF1, TRT-PI, UFPI, ANTAQ, MEC, CBTU, CAU/BR, e Institutos Federais.

(ID 1242527)

g) Quais os recursos materiais, tecnológicos e humanos que uma empresa possui para executar com excelência determinada atividade ou serviço? Em outras palavras, envolve a infraestrutura, equipamentos e a capacidade técnica necessária para realizar projetos complexos de forma eficaz. Esse item é uma das evidências que demonstra a aptidão da empresa para atender plenamente o objeto do contrato. Indicar onde está essa informação.

A empresa **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda** dispõe de recursos materiais, tecnológicos e humanos que asseguram a plena execução de atividades de capacitação com elevado padrão de qualidade. Em termos de infraestrutura, a empresa mantém sua sede administrativa em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, em espaço corporativo adequado à realização de treinamentos e eventos presenciais, conforme registrado no seu Contrato Social. Além disso, conta com estrutura digital própria para cursos online e híbridos, disponibilizando plataforma de ensino a distância, recursos multimídia e suporte tecnológico que possibilitam a realização de capacitações personalizadas e acessíveis a diferentes públicos, característica divulgada em seu site institucional.

(<https://www.supremetreinamentos.com.br>)

Adicionalmente, informações constantes no site oficial da empresa demonstram que a **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.** atua no mercado há **mais de 6 (seis) anos**, consolidando-se como referência nacional em cursos e capacitações voltadas à administração pública e ao setor corporativo. A empresa já prestou serviços a diversas instituições de reconhecida relevância, tais como o **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE)**, o **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)**, a **Seção Judiciária do Amapá (Justiça Federal da 1ª Região)**, o **Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG)**, o **Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-12)**, o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, o **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos**

	(IPSM-SJC), entre outros órgãos públicos e entidades de classe, evidenciando sua ampla experiência e credibilidade no setor. O histórico de sucesso em projetos similares, apresentado em sua proposta e comprovado pelos diversos atestados de capacidade técnica, demonstra que sua metodologia exclusiva de ensino permite uma curva de aprendizado mais eficiente, garantindo a rápida assimilação do conteúdo e a aplicação prática imediata pelos servidores capacitados. Além disso, a empresa é reconhecidamente adequada para a execução do objeto contratual, conforme demonstram os altos índices de satisfação dos clientes atendidos e os resultados positivos obtidos em capacitações anteriores. No site institucional da empresa (www.supremetreinamentos.com.br), é possível verificar relatórios de desempenho, registros de cursos realizados e depoimentos de instituições que já participaram de seus treinamentos, os quais atestam a qualidade dos serviços prestados, a efetividade dos cursos e a contribuição direta para a melhoria da produtividade e da correta aplicação dos conhecimentos ministrados.									
2.6. Por que o trabalho da empresa ou do profissional escolhido é essencial e é o mais adequado para realizar, especificamente, o treinamento/evento solicitado pela unidade demandante?	A Reforma Tributária representa uma das mudanças mais significativas no sistema fiscal brasileiro nas últimas décadas. Com a aprovação de novas regras que afetam diretamente a forma de arrecadação, repartição de receitas e obrigações acessórias, o setor público e as entidades paraestatais — como Conselhos de Classe, Estatais e o Sistema S — enfrentam um cenário de grandes transformações. Mais do que uma alteração na legislação, trata-se de uma mudança estrutural que exige atenção estratégica, adequações operacionais e reinterpretação jurídica. Neste contexto, o 1º Encontro sobre a Reforma Tributária surge como um espaço qualificado para compreensão dos impactos e definição de caminhos para uma transição segura, eficiente e alinhada com as novas exigências legais.									
3. Descrição da solução como um todo										
3.1. O evento/curso será gravado?	☒ Não <table><tr><td rowspan="3"> ☐ Sim. Responsabilidade: </td><td colspan="2"> ☐ da contratada </td></tr><tr><td> ☐ do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da </td><td> ☐ Não. </td></tr><tr><td></td><td> ☐ Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx </td></tr></table>			☐ Sim. Responsabilidade:	☐ da contratada		☐ do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da	☐ Não.		☐ Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
☐ Sim. Responsabilidade:	☐ da contratada									
	☐ do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da	☐ Não.								
		☐ Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx								

		realização do curso/ evento ?	() Sim, gravação feita por equipe do próprio Tribunal.
3.2. Haverá tradução em libras?	(X) Não		
	() Sim	Há contrato/ ata vigente para a época da realização do curso/ evento ?	() Não
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
3.3. Há necessidade de locação do local para o evento?	(X) Não		
	() Sim	Há contrato/ ata vigente para a época da realização do curso/ evento ?	() Não
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
3.4. Material didático de responsabilidade da contratada será:	(X) Impresso		
	(X) Digital		
	Disponibilizado no dia do curso		
3.5. Despesas com hospedagem, alimentação e transporte serão responsabilidade:	() da Contratada		
	(X) do TRE-GO		
3.6. Certificado emitido pela contratada deverá ser:	(X) digital		

	☐ físico		
	enviado, <i>após a conclusão do curso</i> , ao e-mail do participante que tiver cumprido a carga horária mínima de setenta e cinco por cento (75%).		
3.7. Haverá transmissão simultânea?	☒ Não		
	☐ Sim. Responsabilidade:	☐ da contratada	
		☐ do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	☐ Não
			☐ Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
		☐ plataforma gratuita	
3.8. Conteúdo programático	1º Dia – 10 de novembro de 2025 Horários e atividades: • 08h30 às 09h00: Credenciamento • 08h50: Abertura oficial e informações iniciais • 09h00 até 12h30 e 14h00 até 18h00: <i>Marcos César Carneiro da Mota – Especialista em Legislação Tributária e autor do livro <i>Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais</i></i> Conteúdo programático do 1º dia:		

- Sistema Tributário Atual
- Aplicação Prática da EC 132/23 e LC 214/25
- Criação do IBS e extinção do ICMS e ISS
- Fato Gerador
- Base de Cálculo
- Alíquotas
- Criação da CBS e extinção do PIS e da COFINS
- Fato Gerador
- Base de Cálculo
- Alíquotas
- Impacto da não-cumulatividade na tributação
- Vigência da Reforma Tributária
- Como ficará a retenção do ISS com a criação do IBS
- Como ficará a retenção do PIS e Cofins com a criação da CBS
- Impactos nos contratos vigentes e nos novos contratos
- Reequilíbrio Contratual
- Como os documentos fiscais deverão ser emitidos
- Quais as obrigações acessórias a cumprir
- Responsabilidade dos Órgãos Governamentais na implantação da Reforma Tributária
- Recolhimento da Liquidação Financeira (split payment)
- Pagamento indevido ou a maior
- Ressarcimento do tributo
- Compensação Financeira
- Bens de uso e consumo pessoal

- Operacionalização do IBS e da CBS
- Importação e Exportação
- Desoneração na aquisição de bens de capital
- Cashback
- Cesta Básica Nacional de Alimentos
- Regimes Diferenciados e Benefícios Fiscais
- Comitê Gestor do IBS
- Disposições Transitórias
- Cálculos práticos nas contratações de mercadorias
- Cálculos práticos nas contratações de serviços
- Imposto Seletivo
- Bens e Serviços Prejudiciais à Saúde e ao Meio Ambiente
- Fato Gerador
- Base de Cálculo
- Alíquotas
- Aplicação Prática nos casos específicos dos Órgãos Governamentais
- Planejamento para a implantação da Reforma Tributária
- O impacto da Reforma Tributária na Retenção na Fonte de Tributos
- Como fazer a retenção dos tributos a partir da Reforma Tributária
- Calendário de aplicação da Reforma Tributária
- Como se planejar de 2026 a 2033 para implantar a Reforma Tributária
- Exercícios de Fixação

2º Dia – 11 de novembro de 2025

Horários e atividades:

- **08h15:** Informações iniciais e início do último dia do Encontro da Reforma Tributária
- **08h30 até 12h30 e 14h00 até 17h45:** *Ângelo Costa* – Especialista em Auditoria e Perícia Contábil

Conteúdo programático do 2º dia:**EFD-REINF**

A reforma tributária pode ter diversos impactos na EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), especialmente considerando as mudanças propostas para simplificar e unificar o sistema tributário brasileiro. Aqui estão alguns dos principais impactos:

1. Alteração na Estrutura de Dados: A reforma pode exigir alterações na estrutura dos dados que devem ser reportados na EFD-Reinf. Novas informações podem ser necessárias, ou algumas informações existentes podem ser eliminadas.
2. Mudança nas Retenções e Apurações: Com a unificação de tributos e possíveis alterações nas alíquotas, a forma como as retenções são calculadas e reportadas pode mudar, exigindo que os órgãos públicos se ajustem a essas novas regras.
3. Prazos e Frequência de Entrega: A reforma pode impactar os prazos de entrega da EFD-Reinf, seja aumentando ou reduzindo a frequência com que as informações devem ser reportadas.
4. Integração com Outros Sistemas: A reforma pode incentivar uma maior integração entre a EFD-Reinf e outros sistemas, como o eSocial e a DCTFWeb, facilitando a troca de informações e reduzindo a duplicidade de dados.
5. Capacitação e Adaptação: Os órgãos públicos precisarão investir em capacitação e adaptações nos seus sistemas de gestão para atender às novas exigências da EFD-Reinf, o que pode demandar tempo e recursos.
6. Transparência e Conformidade: Com as mudanças, pode haver um aumento na transparência das informações fiscais e na conformidade tributária, uma vez que a reforma busca uma melhor fiscalização e controle.

ESOCIAL

A reforma tributária pode impactar o eSocial de várias maneiras significativas, refletindo as mudanças propostas no sistema tributário brasileiro. Aqui estão alguns dos principais impactos:

1. Unificação de Tributos: A reforma pode levar à unificação de alguns tributos, como o PIS, Cofins e ICMS. Isso pode simplificar o cálculo e a declaração de tributos no eSocial, reduzindo a complexidade para os órgãos públicos.
2. Mudanças nos Códigos de Receitas: Com a unificação e possíveis alterações nas alíquotas,

pode haver alterações nos códigos de receitas utilizados no eSocial, exigindo que os órgãos se adaptem a essas novas classificações.

3. Ajustes nas Informações a Serem Enviadas: A necessidade de reportar novas informações ou alterar as existentes pode surgir, exigindo que os órgãos revisem e atualizem suas práticas de coleta de dados e relatórios.
4. Impacto nos Prazos de Envio: A reforma pode modificar os prazos de envio das informações ao eSocial, seja aumentando a frequência de entrega ou alterando as datas de vencimento.
5. Integração com Outros Sistemas: A reforma pode incentivar uma maior integração entre o eSocial e outros sistemas de escrituração fiscal, como a EFD-Reinf e DCTFWeb, promovendo uma gestão mais coesa das informações tributárias.
6. Necessidade de Capacitação: Os profissionais encarregados da gestão e envio de dados para o eSocial precisarão se capacitar para entender as novas regras e como implementá-las corretamente.
7. Aumento da Fiscalização e Conformidade: A reforma busca melhorar a fiscalização tributária, o que pode levar a uma maior necessidade de conformidade por parte dos órgãos públicos, aumentando a importância do eSocial como ferramenta de controle.

DCTFWEB

Impacto da Reforma Tributária na DCTFWeb:

1. Mudança no escopo dos tributos declarados: Esses novos tributos não serão informados pela DCTFWeb, ao menos num primeiro momento. A tendência é que a Receita Federal crie novas obrigações acessórias, específicas para CBS e IBS.
2. Possível simplificação futura das obrigações acessórias: Pode haver a extinção, substituição ou integração da DCTFWeb com um novo sistema unificado futuramente, reduzindo a redundância de informações.
3. Transição até 2033: A curto e médio prazo, a DCTFWeb permanece normalmente como obrigação acessória.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Gerais:

4.1.1A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos na temática, comprovado por meio de documentação.

4.1.2 A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de do tema do evento/curso.

4.1.3 A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutores/palestrantes, entre outros.

4.1.4 O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas do TRE-GO.

4.1.5 A Contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

4.1.6 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos.

4.1.7 A Contratada deverá apresentar proposta detalhada, incluindo custos com material, certificações, suporte técnico, entre outros.

4.1.8.As aulas deverão ter duração mínima de seis e máxima de oito horas por dia, com intervalo mínimo de uma hora de almoço. EXEMPLO

4.1.9. Os instrutores responsáveis pela execução do treinamento deverão possuir experiência profissional comprovada mínima de 2 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação e de pelo menos 1 ano de experiência profissional comprovada com o software xx e possuir pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. EXEMPLO

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria- Geral do TRE-GO) :

4.2.1.1 Garantir que a plataforma ou sistema online utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

4.2.1.2 Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos.

4.2.1.3 Avaliar a eficiência energética da plataforma para minimizar o impacto ambiental.

4.2.1.4 Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção.

4.2.1.5 Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

4.2.1.6 Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.

4.2.1.7 Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1.1 Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica.

4.4.2 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

5. Modelo de execução

5.1. A ação de treinamento denominada "1º Encontro sobre a Reforma Tributária: Entendendo os novos caminhos, impactos e adequações para órgãos públicos, Conselhos de classe, Estatais e Sistema S", com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrada pelos instrutores MARCOS CÉSAR CARNEIRO DA MOTA e ÂNGELO COSTA, será realizada na data 10 e 11 de novembro de 2025.

5.2. Horário da prestação dos serviços: indicação do horário em que os treinamentos ocorrerão, início, intervalo e fim.

Dia	Início	Fim	Início	Fim
Dia 1	8:30	12:30	14:00	18:00
Dia 2	8:15	12:30	14:00	17:45

5.3. Local da prestação dos serviços ou plataforma digital: Lets Idea Brasília Hotel - SHN Q 5 Bloco B - Asa Norte, Brasília - DF, 70705- 020 - Telefone: (61) 3424-2500 - <https://letshotels.com.br/eventos-subsolo/>

5.4. O curso deve ser ministrado pelo corpo docente indicado na proposta da contratada, sendo VEDADA qualquer substituição.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial e aprovado pela Contratante (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático).

6. Do Modelo de Gestão

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.1.2. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.3 Notificar a Contratada, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3.1. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).

6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;

6.1.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;

6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pronta regularização;

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

6.1.10. Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto contratado, se for o caso;

6.1.11. Assistir a equipe técnica da Contratada na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza, se for o caso;

6.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.13. Promover a inscrição dos servidores no evento.

6.1.14. Comunicar aos servidores inscritos as orientações em relação ao evento disponibilizadas pela Contratada.

6.1.15. Encaminhar à Contratada os nomes dos servidores inscritos.

6.1.16. Promover o registro audiovisual, a transmissão, a tradução em libras e a legenda dos eventos elegíveis, bem como a mediação e gestão de acesso dos participantes à plataforma utilizada.

6.1.17. Realizar o controle de presença dos participantes que estejam no modo online e no presencial.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.5. Ministras o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa apresentado para a capacitação;

6.2.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.2.7. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário;

6.2.8. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor;

6.2.9. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia, alimentação e traslados dos professores, nos termos da proposta, se for o caso;

6.2.10. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;

6.2.11. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;

6.2.12. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

6.2.13. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;

6.2.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

6.2.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;

6.2.16. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria n. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);

6.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

6.3. Da fiscalização

6.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1.1. Gestor da contratação: Sérgio da Silva Ribeiro;

6.3.1.2. Gestor substituto: Kátia Gonçalves Nery;

6.3.1.3. Fiscal da contratação: Kátia Gonçalves Nery;

6.3.1.4. Fiscal substituto: Pierrine Laura Marinho Rolland.

6.3.2. O fiscal deverá:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;

- e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- f) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
- h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, **no prazo de 3 (três) dias úteis** acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
- j) Notificar a Contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

6.4. Sanções

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.4.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.2.4. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.5. **Multa moratória** de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

6.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **quinze dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **cinco dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.4.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.4.9. A Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161);

6.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7. Critério de medição e pagamento

7.1.Recebimento

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até **dois dias úteis**, contados do final de sua prestação.

7.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.2. Em caso de capacitações realizadas em módulos, o recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada módulo.

7.3.Recebimento Definitivo

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência do conteúdo programático, carga horária, expedição de certificados, pontualidade, material didático e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.

7.3.1.1. Em caso de irregularidade constatada, a Contratante deverá solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções, em até **três dias úteis**.
EXEMPLO: carga horária incompleta, material didático não entregue ou conteúdo programático não cumprido integralmente.

7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até **cinco dias úteis**, contados da sua notificação.

7.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.4. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.

7.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

7.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela **Contratada**, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.6. Ao final do repasse do conhecimento, serão aplicadas pela Seção de Capacitação as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

7.4.Nota Fiscal ou Fatura

7.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até **cinco dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1.2 Em caso de capacitações realizadas em módulos, deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura ao final de cada módulo.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 7.4.1., prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

7.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, [00016438](#), assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0, \textcolor{blue}{00016438}$
		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

7.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até **cinco dias úteis** ou apresentação de justificativa;
- abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativas não forem aceitas;
- o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,
- abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

7.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critério de seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. A notória especialização será aferida por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades (art. 74, §3º).

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 .Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a **habilitação Jurídica de:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) **Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.12.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a **habilitação fiscal, social e trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) s ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.1. Caso seja exigida a qualificação técnica, deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações do Termo de Referência anexo a este Aviso.

8.14.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.3 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. Estimativa do valor - justificativa

Entidade	Nome do	Número de	Modalidade	Carga	Preço por	Valor Total do	Data da realização
----------	---------	-----------	------------	-------	-----------	----------------	--------------------

Pública ou privada que contratou a empresa/ palestrante/ instrutor	curso/ palestra/ congresso	Participantes	(Presencial/ Remoto /Híbrido)	horária	hora-aula OU hora-aula- aluno	Curso	
CRP/PR	1º Encontro da Reforma Tributária	1	Presencial	16	R\$ 236,87	R\$ 3.870,00	10 e 11/11/25
Caixa financiamento Imobiliário	1º Encontro da Reforma Tributária	1	Presencial	16	R\$ 236,87	R\$ 3.870,00	10 e 11/11/25
CRF-DF	1º Encontro da Reforma Tributária	1	Presencial	16	R\$ 236,87	R\$ 3.870,00	10 e 11/11/25

O valor da hora-aula do curso pretendido é R\$ 236,87, portanto, em conformidade com os valores praticados no mercado e atende aos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante;

10.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.

11. Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência

Seção de Capacitação (SECAP).

12. Elaborado por

Isiel Silvestre Gomes

13. Revisado por

Kátia Gonçalves Nery

Sérgio da Silva Ribeiro

(datado e assinado eletronicamente)

Kátia Gonçalves Nery

Seção de Capacitação em substituição

DESPACHO DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESEMPENHO

De acordo, encaminhem-se os autos à *Secretaria de Gestão de Pessoas*.

(datado e assinado eletronicamente)

Sérgio da Silva Ribeiro

Coordenador de Educação, Saúde e Desempenho

DESPACHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela Seção de Capacitação e ratificado pela Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho.

Com intuito de conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à *Secretaria de Administração e Orçamento* para que proceda ao enquadramento da despesa.

Após, à *Diretoria-Geral* para apreciação.

(datado e assinado eletronicamente)

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 30/10/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO, COORDENADOR(A)**, em 30/10/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA GONÇALVES NERY, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/10/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1237520** e o código CRC **5846333D**.

25.0.000014214-2

1237520v42

